

**RPPS - Comparativo Resolução
CMN 4.963/2021 x Resolução CMN 5.272/2025**
Mudanças-chave da 5.272/2025 (vigência: 02/02/2026)

Confira o Quadro Resumo a seguir.

Tema	4.963/2021 (antes)	5.272/2025 (depois)
Limite combinado RV + Estruturados + FII	<ul style="list-style-type: none"> Limite global 30%. Pode subir para 35% / 40% / 50% / 60% (governança 1-4). 	<ul style="list-style-type: none"> Limite global por aderência: Nível II: 40% Nível III: 50% Nível IV: 60%. RV/estruturados/FII passam a exigir nível mínimo.
Governança e elegibilidade de fundos	<ul style="list-style-type: none"> Gestão pode ser própria, por entidade autorizada/credenciada ou mista. Cap. de 50% de recursos sob administração oriundos de RPPS + credenciamento prévio. 	<ul style="list-style-type: none"> Mantém cap de 50% oriundo de RPPS + credenciamento/avaliação de qualidade. Aderência ao programa de certificação institucional (MPS) vira pré-condição para vários ativos/limites.
Administrador Fiduciário e Gestor	<ul style="list-style-type: none"> Fundo: admin/gestor autorizado pelo BCB e obrigado a comitê de auditoria e de risco. 	<ul style="list-style-type: none"> Fundo: admin ou gestor deve ser autorizado pelo BCB e classificado como S1 ou S2.
Distribuidor	<ul style="list-style-type: none"> Redação mais ampla que admitia a intermediação por instituição intermediária e assessores de investimento (AI). 	<ul style="list-style-type: none"> Fundo e outros ativos de renda fixa: Distribuidor passa a ser instituição bancária autorizada pelo BCB e classificado como S1 ou S2, sendo vedada a utilização de prepostos.
Renda fixa	<ul style="list-style-type: none"> Fundos/ETF RF sem crédito privado: somatório 60%. Crédito privado, FI infra (Lei 12.431) e FIDC sênior: 5%. 	<ul style="list-style-type: none"> Fundos/ETF RF sem sufixo "Crédito Privado": 80% (Nível II+). Crédito privado: 20% (Nível III+). FI infra (Lei 12.431 / Lei 14.801): 20% (Nível III+). FIDC sênior: 20% (exclusivo Nível IV).
Renda variável e exterior	<ul style="list-style-type: none"> Renda variável: teto 30% (ações e ETF de índice no Brasil). Exterior: teto 10% (incluía BDR Nível I no conjunto). 	<ul style="list-style-type: none"> Renda variável: teto 50% (até 40% ações + 40% ETF ações). Inclui BDR (fundos com ≥67% em BDR-Ações/BDR-ETF) e ETF internacional: até 10% + 10% (Nível III+). Exterior: mantém teto 10%, com filtros operacionais e acesso Nível III+.
Estruturados	<ul style="list-style-type: none"> Limite global 15%. Até 10% multimercado; 5% FIP; 5% "Ações - Mercado de Acesso". 	<ul style="list-style-type: none"> Limite global 20%. Até 15% multimercado (Nível II+). Inclui Fiagro: até 5% (Nível III+). FIP e Mercado de Acesso: até 10% cada (Nível IV).
Fundos imobiliários (FII)	<ul style="list-style-type: none"> Base 5%, podendo ir a 10% / 15% / 20% por governança. 	<ul style="list-style-type: none"> Teto 20%, exclusivo Nível III+. Oferta primária: exige previsão de negociação em bolsa após a oferta.
Consignado	<ul style="list-style-type: none"> Limites 5% / 10% por governança. Vedado se classificação STN for B, C ou D (quando pagamento depende do ente). Vedada portabilidade do saldo devedor. 	<ul style="list-style-type: none"> Limites 5% / 10% por aderência (sem aderência vs Nível I+). Vedação STN passa a C ou D. Permite quitar saldo anterior com instituição financeira usando parte do novo empréstimo (a pedido do segurado).
Operação, vedações e transição	<ul style="list-style-type: none"> Vedações: COE; day trade; FIDC NP; derivativos com exposição > 1x PL; garantias do ente; etc. Desenquadramento passivo: reenquadramento em prazo menor (modelo anterior). 	<ul style="list-style-type: none"> Vedações adicionais: fundos com investimento em ativos virtuais e restrição a créditos de carbono/CBIO fora de ambientes autorizados. Cria rito mínimo de cotação/precificação e registro de propostas para operações. Desenquadramento passivo: (a) ativos com vencimento determinado – até o vencimento, vedado agravar excessos até reenquadrar; (b) ativos com vencimento indeterminado prazo de até 2 anos para eliminar excessos; vedado agravar excessos até reenquadrar.



CEPEDA
ADVOGADOS

cepeda.law